



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, Artigo 75, I, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023².

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, compreendendo o desenvolvimento da concepção arquitetônica e técnica do empreendimento, com a apresentação dos estudos, levantamentos e memoriais necessários à sua definição e à posterior elaboração dos projetos básico e executivo.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, CEP 13.469-070, Americana, SP.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS: 07/05/2026.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Coordenadoria de Serviços Legislativos, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para “*Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, compreendendo o desenvolvimento da concepção arquitetônica e técnica do empreendimento, com a apresentação dos estudos, levantamentos e memoriais necessários à sua definição e à posterior elaboração dos projetos básico e executivo*”, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Serão consideradas as propostas recebidas até o dia **7 (sete) de maio de 2026**, nos seguinte e-mail: maira@camara-americana.sp.gov.br. Solicitamos informar no campo “assunto” do e-mail os dados de referência: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, **Aviso de Dispensa nº 011/2026**.

Americana (SP), aos 4 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SYNVAL DE SOUZA
Data: 04/05/2026 12:35:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadoria de Serviços Legislativos

¹ Link para acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, compreendendo o desenvolvimento da concepção arquitetônica e técnica do empreendimento, com a apresentação dos estudos, levantamentos e memoriais necessários à sua definição e à posterior elaboração dos projetos básico e executivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a sede da Câmara Municipal de Americana está estabelecida em prédio particular locado, situado na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Mirian, próximo à divisa com o Município de Santa Bárbara d'Oeste. O custo mensal de locação é de R\$ 55.519,40 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos). Nesse local, a Câmara exerce a integralidade de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas no art. 14 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Americana.

2.2. A Câmara Municipal de Americana, em seus 100 (cem) anos de história, nunca dispôs de imóvel próprio para sua instalação. Sua trajetória institucional foi marcada pela ocupação de imóveis compartilhados com a Prefeitura Municipal e, posteriormente, por contratos de locação com expressivo ônus financeiro, sem formação de patrimônio público correspondente.

2.3. No período de setembro de 2007 a fevereiro de 2022, a Câmara ocupou imóvel locado situado na Praça Divino Salvador, nº 5, Jardim Girassol. Tratava-se de prédio antigo, que demandava reformas estruturais e adaptações para climatização. Ademais, devido à espessura robusta das paredes, havia significativa dificuldade na propagação do sinal de internet Wi-Fi, comprometendo o atendimento adequado aos usuários da Casa Legislativa. Outro fator que dificultava a permanência da Câmara nesse imóvel, em razão da planta arquitetônica e dos altos custos de adaptação, foi a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Conforme apurado à época, o investimento necessário era considerado excessivo, o que inviabilizou a realização das adequações. Diante dessas limitações, a Direção da Câmara Municipal de Americana optou por buscar novo espaço para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

2.4. Desde fevereiro de 2022, a Câmara desenvolve suas atividades no atual prédio locado, que, embora mais moderno, apresenta problemas estruturais no telhado e nas marquises, com muitas infiltrações, necessitando anualmente de manutenções paliativas em períodos de maior incidência pluviométrica.

2.4.1. O telhado do edifício atualmente locado necessita de reforma estrutural completa, em decorrência da inclinação inadequada, insuficiente para assegurar o correto escoamento das

¹ Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

águas pluviais, o que tem provocado o retorno de água para o interior da edificação. Ademais, faz-se necessária a readequação do sistema de fixação, tendo em vista que os parafusos estão instalados nos próprios canais coletores de água, situação que acarreta risco permanente de infiltrações, com elevado potencial de danos a equipamentos, mobiliário e demais bens patrimoniais. O custo estimado dessa intervenção é expressivo, revelando-se tecnicamente desaconselhável e economicamente inviável, sobretudo por se tratar de imóvel locado.

2.5. O contrato de locação vigente prevê reajustes inflacionários que poderão elevar o valor mensal, a partir de setembro de 2026, para, no mínimo, R\$ 67.829,06, acentuando o impacto financeiro aos cofres públicos.

2.6. Nos últimos 17 (dezesete) anos, a Câmara Municipal de Americana destinou valores expressivos à locação de imóveis privados, sem retorno patrimonial. Mantido esse modelo, estima-se que, em 20 (vinte) anos, os dispêndios superarão R\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de reais), apenas em aluguéis, sem considerar custos de manutenção, evidenciando baixa eficiência do gasto público. Tal cenário evidencia a baixa eficiência do gasto público e reforça a necessidade de adoção de uma solução definitiva, mediante a construção de sede própria, com vistas à racionalização orçamentária e à eliminação de despesas de caráter continuado.

2.7. O imóvel atualmente locado apresenta acesso limitado para atendimento de emergência no plenário, o qual está situado no primeiro andar. Tal configuração dificulta a evacuação em situações críticas, como incêndios ou quedas de energia, e prejudica o cumprimento das normas de segurança e de acessibilidade previstas na legislação vigente.

2.8. Verifica-se elevado custo de manutenção do elevador, cuja localização é desfavorável por situar-se em ponto oposto ao plenário, prejudicando o fluxo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e restringindo o acesso rápido a áreas de uso público e institucional, em desconformidade com os princípios da acessibilidade universal.

2.8.1. O elevador instalado no prédio atualmente locado é antigo e encontra-se em desconformidade com as normas técnicas vigentes, demandando sua atualização para que se adeque aos padrões normativos atuais. Contudo, os custos envolvidos para adequação e manutenção do equipamento mostram-se elevados e antieconômicos, o que torna inviável sua modernização e evidencia a necessidade de substituição integral do sistema.

2.9. Em meados de 2022, com o objetivo de adotar soluções sustentáveis, a Câmara Municipal de Americana realizou estudos técnicos para a implantação de sistema de energia fotovoltaica (energia solar), destinado ao abastecimento integral do prédio atualmente ocupado. À época, o custo estimado apresentado por empresas especializadas foi, em média, de R\$ 1.500.000,00. Todavia, por tratar-se de imóvel locado, cujo contrato poderia ser rescindido, o investimento revelou-se economicamente inviável.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

2.10. Considerando o aumento do interesse e da participação popular nas atividades do Poder Legislativo, verifica-se que o plenário da atual sede apresenta capacidade limitada de público, restrita a aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas, o que impossibilita a adequada acomodação dos cidadãos durante audiências públicas, sessões solenes, eventos institucionais e demais atividades legislativas que demandam maior presença da sociedade. Essa limitação evidencia a necessidade de ampliação da capacidade do espaço, de modo a assegurar condições adequadas de acesso, transparência e o pleno exercício da função representativa do Poder Legislativo.

2.11. A ausência de sede própria mantém o Poder Legislativo sujeito a despesas contínuas com locação e manutenção de imóveis particulares, impedindo a formação de ativo público permanente e restringindo a autonomia administrativa. Nesse contexto, a construção de uma nova sede própria da Câmara Municipal de Americana configura medida de racionalização orçamentária, economicidade e eficiência administrativa, ao eliminar gastos recorrentes com imóveis locados e promover melhor gestão patrimonial e planejamento de longo prazo.

2.12. A nova sede permitirá solucionar as deficiências estruturais e de segurança identificadas, bem como atender à necessidade de ampliação física do plenário e dos setores administrativos, compatibilizando o espaço com o crescimento institucional e populacional do Município.

2.12.1. Conforme o art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, o número de vereadores é definido proporcionalmente à população municipal. Segundo dados do último Censo do IBGE, Americana já possui população que atende aos parâmetros legais para a criação de duas novas vagas parlamentares. Com base nas estimativas oficiais de crescimento populacional, recomenda-se que o planejamento de médio e longo prazo contemple a possibilidade de ampliação adicional da representação legislativa.

2.12.2. Assim, o dimensionamento da nova sede deve contemplar plenário com capacidade ampliada, espaços adequados para novos gabinetes parlamentares, áreas técnicas e administrativas compatíveis com a expansão da estrutura legislativa e com os princípios de acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade.

2.13. Diante de todo o histórico relacionado aos imóveis anteriormente utilizados pela Câmara Municipal de Americana, a atual Direção do Poder Legislativo designou comissão para a realização de estudos e análises, bem como para o estabelecimento dos procedimentos preliminares necessários à viabilização da construção da futura sede do Legislativo Municipal.

2.13.1. Por meio da Lei Municipal nº 7.044, de 19 de dezembro de 2025, foi destinada área pública para a edificação da nova sede da Câmara Municipal de Americana. A área definida se encontra localizada na Rua Francisca Coral Chiquinho, no Jardim Terramérica II, neste Município.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

3. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, compreendendo o desenvolvimento da concepção arquitetônica e técnica do empreendimento, com a apresentação dos estudos, levantamentos e memoriais necessários à sua definição e à posterior elaboração dos projetos básico e executivo, foi estruturada em 3 (três) etapas subsequentes, interdependentes e sequenciais, conforme detalhado no item 5.

3.2. Fica estabelecido que o desenvolvimento das etapas contratuais observará caráter sequencial e progressivo, de modo que cada fase subsequente somente terá início após a aprovação formal dos produtos e documentos integrantes da etapa imediatamente anterior.

3.2.1. Eventuais ajustes, complementações ou revisões técnicas poderão ser exigidos pela fiscalização, de forma a assegurar a coerência entre os resultados obtidos e os objetivos do empreendimento, devendo tais adequações ser incorporadas sem prejuízo da sequência e dos prazos estabelecidos para as etapas contratuais.

3.2.2. A liberação dos pagamentos observará os marcos de medição definidos na tabela de entregas disposta no item 9.11, condicionando-se, em qualquer hipótese, à aprovação e termo de aceite da respectiva etapa, de acordo com os percentuais de valor previstos para cada fase.

3.3. A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais previstas nas legislações específicas, devendo apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente às disciplinas desenvolvidas.

3.4. Toda documentação técnica e administrativa deverá ser entregue em formato aberto e compatível com o Sistema de Gestão de Obras Públicas eventualmente adotado pela Câmara ou órgãos de controle, de forma a facilitar a fiscalização e transparência dos dados no PNCP.

4. DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. São informações essenciais para a elaboração de elementos destinados a subsidiar a confecção de anteprojeto de obra comum de engenharia, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e redação da documentação correlata:

4.1.1. O atual edifício da Câmara Municipal de Americana está localizado na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Bairro Jardim Mirian, Americana, SP. O imóvel possui uma área territorial de 19.450,87 m² e área construída de 3.948,29 m², distribuídos em dois pavimentos (térreo e superior). Este prédio está regularizado junto ao Corpo de Bombeiros, conforme AVCB vigente;



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

4.1.2. A construção do novo prédio sede da Câmara Municipal de Americana será edificado em terreno localizado na Rua Francisca Coral Chiquinho, no Jardim Terramérica II, em Americana, SP, e possui 10.003,75 m².

4.1.3. A Câmara Municipal de Americana não detém, nem possui obrigação de manter ou fornecer, documentação técnica referente ao terreno destinado à construção da nova sede, não podendo, portanto, disponibilizar informações para subsidiar a execução dos serviços. Tais informações, de responsabilidade da contratada deverá ser obtida na Prefeitura de Americana e/ou outros órgãos reguladores.

4.1.4. A sede da Câmara Municipal de Americana é subdividida atualmente em:

a) Gabinetes dos Vereadores: 19 (dezenove) gabinetes, individualmente configurado para acomodar 5 (cinco) servidores. Todos os postos de trabalho dispõem de mesas individuais e equipamentos de informática. A capacidade total de pessoal nesses gabinetes soma 95 (noventa e cinco) servidores, entre Vereadores e seus respectivos assessores;

b) Coordenadoria de Secretaria: lotada por 7 (sete) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens;

c) Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento: lotada por 5 (cinco) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens;

d) Coordenadoria de Recursos Humanos: lotada por 5 (cinco) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens e banheiro privativo;

e) Coordenadoria de Comunicação: lotada por 10 (dez) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens;

f) Coordenadoria de Informática: lotada por 5 (cinco) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de bancadas para manutenção de equipamentos de informática, arquivos de aço, frigobar, entre outros itens e banheiro privativo;

g) Coordenadoria de Assessoria Técnica: lotada por 10 (dez) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens;



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

h) Coordenadoria de Serviços Legislativos: lotada por 14 (quatorze) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens;

i) Secretaria Geral: lotada por 2 (dois) servidores em salas independentes, alocados em mesas de trabalho individuais e equipadas com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, mesa de reunião, banheiro privativo, entre outros itens;

j) Assessoria Jurídica: lotada por 5 (cinco) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens;

k) Gabinete e Secretaria da Presidência: lotada por 5 (cinco) servidores, alocados em mesas de trabalho individuais e equipados com os respectivos equipamentos de informática. O setor dispõe de arquivos de aço, frigobar, entre outros itens e banheiro privativo;

l) Sala da Presidência: sala de reuniões com banheiro privativo, lotada por 1 (um) servidor alocado em mesa de trabalho individual equipada com os respectivos equipamentos de informática, TV, armário, frigobar e mesa de reuniões com 8 (oito) lugares;

m) Controladoria Interna: lotada por 1 (um) servidor, devidamente posicionado em mesa de trabalho individual com acesso a equipamentos de informática necessários para as atividades do setor e armário;

n) Secretaria-Geral: subdividida em 2 (dois) ambientes e banheiro privativo. Antessala, lotada por 1 (um) servidor alocado em mesa de trabalho individual equipada com os respectivos equipamentos de informática, armário e longarina de 3 (três); e sala de reuniões, lotada de 1 (um) servidor alocado em mesa de trabalho individual equipada com os respectivos equipamentos de informática, TV, armário, frigobar e mesa de reuniões com 8 (oito) lugares;

o) Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, que dispõe dos seguintes elementos:

- Mesa Diretiva: Composta por 5 (cinco) assentos, cada um equipado com estação de informática e terminal de votação;
- Bancadas para Vereadores: 8 (oito) bancadas duplas, acomodando um total de dezesseis (16) vereadores, cada um com seu terminal de votação individual;
- Sala de Som: contém bancada para equipamentos de áudio e acomodação para técnico colaborador;
- Assentos para Público: 120 (cento e vinte) assentos destinados à acomodação do público em sessões e eventos da Câmara.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

- p)** TV Câmara: equipada com mesas e bancadas destinadas à acomodação de equipamentos correlatos, contando com a atuação de 2 (dois) servidores técnicos e 2 (dois) tradutores da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- q)** Sala de Reuniões Décio Vitta: equipada com 1 (uma) mesa e 19 (dezenove) poltronas, destinada à realização de reuniões dos vereadores;
- r)** Sala de Imprensa Valentim Casatti, equipada com bancadas destinadas aos jornalistas para a cobertura das sessões e eventos camarários, além de conter equipamentos de informática, sofás e mesas;
- s)** Auditório Dr. Carlos Fonseca: equipado com mesa diretiva composta por 3 (três) assentos, 70 (setenta) assentos destinados à acomodação do público participante de audiências e demais eventos da Câmara, além de dispor de equipamentos de som e informática;
- t)** 12 (doze) sanitários: compostos por 2 (duas) a 5 (cinco) cabines para uso individual;
- u)** Copa: equipada com armários, fogão, mesa, geladeiras, micro-ondas e despensa para armazenamento de alimentos;
- v)** Refeitório: contendo mesas, cadeiras, micro-ondas, destinado para refeições dos colaboradores da Casa;
- w)** Biblioteca: lotada por 1 (um) servidor, devidamente posicionado em mesa de trabalho, com atendimento individualizado por equipamento de informática, contendo ainda arquivos de aço para armazenamento de livros e periódicos;
- x)** Sala de Reuniões: equipada com mesa e poltronas para uso de até 8 (oito) participantes;
- y)** Almoxarifado: 2 (duas) salas destinadas ao armazenamento de produtos para consumo;
- z)** Garagem oficial: área coberta com espaço para 5 (cinco) veículos oficiais;
- a1)** Arquivo Central: equipado com arquivos de aço para armazenamento de processos, livros e outros documentos;
- b1)** Recepção da Câmara: ambiente equipado com: bancada de trabalho para a operação simultânea de 2 (dois) servidores, incluindo os respectivos equipamentos de informática; sofás para acomodação de visitantes; painel de exposição dos ex-presidentes e ex-vereadores e; área destinada à exposição permanente de peças do patrimônio histórico da instituição;
- c1)** Estacionamentos:



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

- Estacionamento Frontal: área destinada à acomodação de 26 (vinte e seis) veículos de visitantes;
- Estacionamento Intermediário: área reservada para acomodação de 19 (dezenove) veículos dos Senhores Vereadores e da Secretária Geral;
- Estacionamento dos Fundos: área com capacidade para acomodar 127 (cento e vinte e sete) veículos de servidores, colaboradores e demais visitantes;

d1) Sala de Servidores: ambiente destinado à alocação de equipamentos de informática essenciais para a infraestrutura da Câmara, devidamente dispostos em mesas apropriadas para sua operação e manutenção;

e1) Salas de CPD/PABX: 2 (duas) salas destinadas à disponibilização e operação dos equipamentos de informática (Centro de Processamento de Dados) e dos sistemas de telefonia fixa (PABX);

f1) Guarita: estrutura equipada com bancada de trabalho, banheiro privativo, mesa, armários e cadeiras, projetada para a operação simultânea de até 2 (dois) vigilantes;

g1) Vestiário: espaço destinado a funcionários terceirizados, equipado com armários para a guarda de volumes pessoais;

h1) Sala da encarregada da empresa terceirizada responsável pela limpeza e copa: lotada por 1 (uma) servidora e composta por mesa simples e armário para armazenamento de produtos de limpeza;

i1) 02 (dois) banheiros de uso exclusivo dos funcionários equipados com vaso sanitário, lavatório e chuveiro.

4.1.4.1. A contratada deverá, durante a elaboração do anteprojeto, realizar estudos específicos para o dimensionamento das necessidades futuras, com base na situação atual indicada no item anterior, a qual poderá ser ajustada, com acréscimos ou reduções, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS

5.1. A contratada deverá proceder à elaboração de todos os elementos técnicos necessários à concepção do anteprojeto de obra comum de engenharia, abrangendo levantamentos, estudos, memoriais, pareceres e demais peças técnicas, destinados a subsidiar a elaboração do documento final, em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas vigentes e diretrizes da Câmara Municipal de Americana.

5.2. Constituem obrigações da contratada na **1ª Etapa** - Estudos e Diagnóstico Inicial:



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

a) Elaboração da demonstração e justificativa do programa de necessidades;

a1) Análise do edifício atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Americana, com a identificação das limitações funcionais, estruturais, operacionais e de atendimento às demandas atuais e futuras da edilidade, considerando a área disponibilizada, conforme citado no item 4.1.2. e observadas as boas práticas de engenharia, arquitetura institucional e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

b) Avaliação da demanda do público-alvo e motivação técnico-econômico-social do empreendimento;

b1) Verificação das restrições legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis, tais como zoneamento urbano, coeficiente de aproveitamento, recuos obrigatórios, exigências de licenciamento, autorizações administrativas e eventuais restrições ambientais, junto aos órgãos competentes;

c) Definição dos níveis de serviço desejados;

d) Avaliação das condições de infraestrutura do local, incluindo a capacidade de abastecimento de água, o sistema de esgotamento sanitário, a drenagem do solo da área da obra e do seu entorno, o fornecimento de energia elétrica, os acessos viários, a disponibilidade de transporte público e os impactos no entorno;

e) Definição preliminar dos prazos e custos para a elaboração dos projetos básico e executivo e para a execução da obra, acompanhada da estimativa do investimento total necessário à sua implantação;

5.2.1. O prazo para execução dessa etapa é de 20 (vinte) dias.

5.3. Constituem obrigações da contratada na **2ª Etapa** - Concepção Arquitetônica e Técnica:

a) Apresentação da estética do projeto arquitetônico e do traçado geométrico da área de influência, quando aplicável;

a1) Definição do partido arquitetônico e das diretrizes estético-formais da intervenção, contemplando implantação, volumetria, relação com o entorno e parâmetros visuais gerais, em nível de precisão compatível com o anteprojeto, suficiente para a adequada caracterização da obra;

a2) Apresentação do traçado geométrico preliminar da área de influência da obra, quando aplicável, incluindo alinhamentos, acessos, circulações, interferências e integração com o sistema urbano ou viário existente, em nível suficiente para a avaliação da viabilidade técnica e da inserção da intervenção;

b) Apresentação da proposta de concepção da obra, compreendendo os aspectos arquitetônicos e técnicos;



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

b1) Descrição da concepção arquitetônica da obra, com definição da organização funcional dos ambientes, fluxos principais, diretrizes de acessibilidade, conforto ambiental e atendimento às normas técnicas aplicáveis, em nível de detalhamento compatível com o anteprojeto;

b2) Descrição da concepção técnica da obra, com indicação preliminar dos sistemas construtivos, soluções estruturais e de fundações, instalações prediais, soluções de drenagem e métodos executivos, contendo premissas técnicas suficientes para a avaliação da viabilidade técnica, do custo estimado e do prazo de execução em nível de detalhamento compatível com o anteprojeto;

c) Elaboração de orçamento estimativo e sintético, estruturado por macroetapas da obra, com identificação dos principais serviços e sistemas construtivos, utilizando referências oficiais ou parâmetros técnicos reconhecidos, em nível de detalhamento compatível com a fase de anteprojeto;

c1) Apresentação de cronograma preliminar de desembolso, vinculado a etapas físicas mensuráveis da obra, compatível com o planejamento físico-financeiro proposto, contemplando a distribuição temporal dos custos por macroetapas;

c2) Compatibilização do orçamento e do cronograma preliminar de desembolso com a disponibilidade financeira e orçamentária, observadas as diretrizes de planejamento e controle da Administração Pública e os parâmetros usualmente exigidos pelos órgãos de controle;

d) Inclusão de eventuais projetos ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

e) Revisões decorrentes de ajustes técnicos indicados pela Câmara Municipal de Americana.

5.3.1. O prazo para execução dessa etapa é de 20 (vinte) dias.

5.4. Constituem obrigações da contratada na **3ª Etapa** - Consolidação Técnica e Entrega do Anteprojeto Final:

a) Elaboração do memorial descritivo dos elementos construtivos e materiais de construção;

b) Consolidação dos produtos anteriores, compondo o Anteprojeto de Engenharia completo em formato digital e impresso;

c) Elaborar relatório técnico conclusivo contendo análise comparativa entre os regimes de execução indireta de obras, nos termos do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 - empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação integrada e contratação semi-integrada - considerando as características do empreendimento, o grau de definição dos elementos de projeto e os critérios de economicidade, eficiência e mitigação de riscos;

c.1) O relatório deverá apresentar recomendação fundamentada do regime de contratação mais adequado à realidade do empreendimento, com base em experiências similares da



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

Administração Pública e práticas consolidadas do setor de construção civil, a qual deverá acompanhar a entrega final do anteprojeto;

5.4.1. O prazo para execução dessa etapa é de 20 (vinte) dias.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA

6.1. Da Execução dos Serviços

6.1.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as diretrizes administrativas e técnicas da Câmara Municipal de Americana.

6.1.2. A contratada deverá garantir que todos os documentos e produtos técnicos sejam entregues em formato físico e digital editável (Word, Excel ou equivalentes), além de versão em PDF não editável, devidamente assinados eletronicamente por profissional habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, assegurando sua plena utilização em etapas posteriores do processo licitatório.

6.1.3. A elaboração dos documentos deverá observar os princípios da economicidade, da padronização e da racionalização dos recursos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.1.4. O desenvolvimento das etapas contratuais seguirá caráter sequencial e progressivo, de modo que cada fase somente terá início após a aprovação e o aceite formal dos produtos e documentos integrantes da etapa imediatamente anterior, observando os marcos definidos no item **9.11** deste Termo de Referência.

6.1.5. Cada etapa será considerada concluída apenas após a entrega integral e consolidada da documentação exigida, acompanhada das respectivas peças técnicas, e mediante emissão de termo de aceite parcial que atestará a conformidade dos materiais entregues com os requisitos técnicos, legais e contratuais estabelecidos.

6.1.6. Todo o material produzido será de posse da Câmara Municipal de Americana, ficando vedada sua reprodução ou divulgação, total ou parcial, sem autorização expressa da contratante.

6.1.6.1. Deverão ser respeitados integralmente os direitos autorais, de propriedade intelectual e demais prerrogativas da Administração Pública sobre os produtos e documentos gerados.

6.2. Das condições Técnicas e Entregáveis por Etapa

6.2.1. 1ª Etapa – Estudos e Diagnóstico Inicial



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

6.2.1.1. Esta etapa compreenderá os serviços descritos no item **5.2** deste Termo de Referência, devendo os produtos atender às condições técnicas, legais e administrativas nele estabelecidas, bem como às normas aplicáveis e demais disposições deste instrumento.

6.2.2. 2ª Etapa – Concepção Arquitetônica e Técnica

6.2.2.1. Esta etapa compreenderá os serviços descritos no item **5.3** deste Termo de Referência, devendo os produtos atender às condições técnicas, legais e administrativas nele estabelecidas, bem como às normas aplicáveis e demais disposições deste instrumento.

6.2.3. 3ª Etapa – Consolidação Técnica e Entrega do Anteprojeto Final

6.2.3.1. Esta etapa compreenderá os serviços descritos no item **5.4** deste Termo de Referência, devendo os produtos atender às condições técnicas, legais e administrativas nele estabelecidas, bem como às normas aplicáveis e demais disposições deste instrumento.

6.3. Dos procedimentos de Fiscalização e Controle de Qualidade

6.3.1. A fiscalização acompanhará todas as fases da execução dos serviços, por meio da realização de reuniões de acompanhamento e alinhamento técnico, destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, à discussão de ajustes, correções e revisões técnicas que se fizerem necessárias, sem que tais solicitações impliquem ônus adicional à contratante.

a) As reuniões de acompanhamento e alinhamento técnico deverão ser realizadas de forma presencial, com a finalidade de discutir alterações, ajustes pontuais e demais aspectos necessários ao adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

b) As reuniões serão convocadas pela Administração, ou pela contratada mediante solicitação formal, com antecedência mínima de dois dias úteis, devendo conter a pauta preliminar dos assuntos a serem tratados;

c) Excepcionalmente, no limite de uma reunião por etapa, poderá ser realizada reunião em formato virtual, restrita à apresentação e demonstração de atualizações relativas às obrigações previstas no item 5º deste Termo de Referência, mediante concordância expressa da Administração;

d) Todas as reuniões, presenciais ou virtuais, deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os temas discutidos, as deliberações adotadas, as pendências identificadas e os prazos acordados;

e) As atas deverão ser elaboradas pela contratada, encaminhadas à Administração no prazo máximo de cinco dias úteis após a realização da reunião e formalmente assinadas pelas partes;



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

f) As reuniões realizadas em formato virtual deverão ser gravadas, cabendo à contratada a responsabilidade pelo registro integral do encontro e pelo encaminhamento do arquivo digital da gravação à Administração, no mesmo prazo previsto para o envio da ata;

g) O descumprimento das obrigações previstas nas alíneas anteriores, inclusive quanto à realização das reuniões, à entrega das atas, à assinatura pelos responsáveis e ao fornecimento das gravações das reuniões virtuais, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de penalidades específicas, da glosa de pagamentos correspondentes e da adoção de outras medidas cabíveis pela Administração;

6.3.2. Cada entrega deverá ser submetida à validação técnica e administrativa, que culminará na emissão de termo de aceite ou relatório de não conformidades.

6.3.3. As não conformidades apontadas deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, condição indispensável para o prosseguimento das etapas e para a liberação dos pagamentos correspondentes.

6.4. Dos marcos de Medição e Pagamento

6.4.1. A liberação dos pagamentos observará os marcos de medição definidos na tabela de entregáveis disposta no item **9.11**, condicionando-se, em qualquer hipótese, à aprovação e ao termo de aceite da respectiva etapa, de acordo com os percentuais de valor previstos para cada fase.

6.5. Dos ajustes de Prazos e Alterações Contratuais

6.5.1. Os prazos definidos poderão ser ajustados mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados tecnicamente e autorizados pela contratante, observados os limites legais de vigência contratual.

6.6. Da responsabilidades Complementares da Contratada

6.6.1. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e compatibilização das informações entre todas as etapas e disciplinas técnicas.

6.6.2. Prestar suporte técnico à Administração até o aceite final do anteprojeto, incluindo a elaboração de recomendação técnica fundamentada quanto ao regime de contratação mais adequado ao empreendimento, devidamente justificada com base nas características do objeto, nos riscos envolvidos, no grau de definição do projeto e nas condições de execução.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

7. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, dividido em 3 (três) etapas sucessivas, conforme o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A prorrogação dos prazos contratuais somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada pela contratada e desde que haja autorização prévia e expressa da contratante, formalizada por termo próprio via correio eletrônico (e-mail) nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2.1. A prorrogação poderá ser concedida somente uma vez a cada etapa limitada ao prazo originalmente previsto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

8.1. A contratada terá o direito de realizar vistoria prévia tanto na atual sede do Poder Legislativo quanto no terreno a ser edificado. A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente na presença de servidor designado pela Câmara Municipal, no período de/2026 a . /2026, das 09:00h às 17:00h. O agendamento prévio é mandatório e deverá ser feito por correio eletrônico (e-mail) para synval@camara-americana.sp.gov.br, junto à Coordenadoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Americana.

8.1.1. O profissional deverá possuir comprovação de experiência técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica que demonstrem sua participação em projetos e/ou supervisão de obras públicas de porte e características semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2. Caso o proponente opte por não realizar a vistoria, terá de firmar declaração específica atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4. A execução do projeto deverá contemplar os princípios de planejamento sustentável incluindo a previsão de infraestrutura compatível com a futura instalação de sistemas



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

fotovoltaicos, a adoção de soluções de acessibilidade universal, o aproveitamento de espaços multifuncionais e o uso eficiente dos recursos hídricos e energéticos. As soluções projetadas deverão estar alinhadas às diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que “Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme previsto no art. 115, *caput*, da referida lei.

9.2. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente à interrupção. Tais circunstâncias serão devidamente registradas por meio de simples apostila, conforme o disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*).

9.3.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é o servidor, matrícula, lotado na Coordenadoria..... da Câmara Municipal de Americana.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará as providências necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º).

9.6. A contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato. Essas ações deverão ocorrer às suas exclusivas expensas sempre que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais neles empregados, conforme o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizados pela contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A Câmara Municipal de Americana poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11. A aferição da execução contratual e a consequente remuneração pelos serviços prestados ocorrerão com base nos percentuais abaixo discriminados, que, somados, totalizam 100% (cem por cento) da entrega do objeto, adotando-se como parâmetro de referência a Tabela Oficial de Custos de Engenharia do SINAPI/IBGE, em consonância com a prática administrativa comumente observada em órgãos e entidades da Administração Pública.

Etapa	Descrição das Entregas / Obrigações Correspondentes	Prazo de Execução	Marco de Medição e Liberação de Pagamento	Percentual do Valor Total
1ª Etapa - Estudos e Diagnóstico Inicial	Diagnóstico técnico do edifício atual e suas limitações; Definição e justificativa do programa de necessidades; Análise de demanda e verificação de restrições legais e urbanísticas; Estimativa preliminar de custos, prazos e avaliação da infraestrutura local.	20 dias	Entrega e aprovação dos estudos e documentos que compõem o diagnóstico técnico inicial.	25%
2ª Etapa - Concepção Arquitetônica e Técnica	Definição do partido arquitetônico e diretrizes da proposta; Descrição da concepção técnica e dos sistemas construtivos; Elaboração de orçamento sintético por macroetapas; Apresentação de cronograma preliminar de desembolso.	20 dias	Entrega e aprovação da proposta de concepção arquitetônica e técnica do empreendimento.	40%
3ª Etapa - Consolidação		20 dias	Entrega e aceite definitivo do	35%



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

Técnica e Entrega do Anteprojeto Final	Elaboração do memorial descritivo dos sistemas e materiais; Consolidação do anteprojeto completo; Entrega final em formato digital e impresso; Relatório técnico com recomendação do regime de contratação.		Anteprojeto de Engenharia completo.	
Prazo total estimado		60 dias		100%

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. A remuneração dos serviços tomará por referência a tabela oficial de serviços de engenharia civil, que servirá exclusivamente para definição do valor máximo admissível, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, tecnicamente aceitável e compatível com os parâmetros da referida tabela, observadas as regras gerais de pagamento aplicáveis à Administração Pública.

10.2. Considerando que a forma de contratação adotada não transfere à contratada riscos que justifiquem a exigência de garantias, fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. O pagamento dos serviços fica condicionado ao integral cumprimento conforme tabela disposta no item **9.11.** deste Termo de Referência, observada a tabela de distribuição percentual constante do presente documento.

10.4. O pagamento correspondente a cada etapa de atividades somente será efetuado após a comprovação do cumprimento integral de todos os serviços previstos para a referida etapa, conforme critérios e percentuais estabelecidos na tabela de acompanhamento contratual anexa.

10.5. O início das atividades da etapa subsequente está condicionado à aprovação formal da etapa anterior, certificando-se que todos os serviços foram concluídos com qualidade, dentro dos prazos previstos no contrato.

10.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

10.7. Na hipótese de rescisão contratual por inexecução do objeto, parcial ou total, a contratada é obrigada a transferir à Câmara Municipal de Americana ou a nova empresa que continuará a execução dos serviços, todo o conhecimento, tecnologia e técnica empregadas, sem perda de informações.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

10.8. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas sendo devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

10.9. Para fins de habilitação, serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND/RFB), que abrange os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.10. Caso haja atraso, execução parcial ou não conformidade na entrega de qualquer etapa de atividades, a contratante poderá aplicar multa diária de [X]% sobre o valor correspondente à etapa em atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Persistindo o descumprimento após notificação formal e prazo para correção, o contratante reserva-se o direito de suspender pagamentos, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto rejeitado, às suas exclusivas custas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Câmara Municipal.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.14. Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente à prestação de serviços e do termo de recebimento e aceitação da mesma pelo fiscal do contrato.

10.15. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa prestadora dos serviços.

10.16. A quantidade dos serviços poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

11.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento da Câmara Municipal de Americana:

01.02.4.4.90.51 – Obras e Instalações

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A seleção da empresa será realizada pelo menor preço por valor global dos serviços a serem fornecidos.





Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PLANILHA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, compreendendo o desenvolvimento da concepção arquitetônica e técnica do empreendimento, com a apresentação dos estudos, levantamentos e memoriais necessários à sua definição e à posterior elaboração dos projetos básico e executivo.

INFORMAR:

a) CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

b) Descrição dos Serviços a serem fornecidos, conforme Termo de Referência acima;

c) Informação dos valores parcial e total dos serviços, para contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de obra de engenharia, compreendendo o desenvolvimento da concepção arquitetônica e técnica do empreendimento, com a apresentação dos estudos, levantamentos e memoriais necessários à sua definição e à posterior elaboração dos projetos básico e executivo, referente à construção da nova sede da Câmara Municipal de Americana, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM SOBRE O VALOR GLOBAL	VALOR (R\$)
1	Etapa 1: Estudos e Diagnóstico Inicial	25%	
	Etapa 2: Concepção Arquitetônica e Técnica	40%	
	Etapa 3: Consolidação Técnica e Entrega do Anteprojeto Final	35%	
	TOTAIS:	100%	

d) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) Data e assinatura do responsável pela empresa.

Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Mirian, CEP 13.469-070, Fone (19) 3472-9700, Americana - SP.

www.camara-americana.sp.gov.br